



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

A Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos - Paraná, sito Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 002/2020, do tipo Melhor Lance ou Oferta, representado pela Menor Tarifa e pelo maior valor de Outorga, sendo objeto à Outorga de Concessão da Prestação do Serviço Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Dois Vizinhos.

Na data, horário e local indicados na tabela abaixo será realizada a Sessão Pública e o prazo final para recebimento dos envelopes relativos a Habilitação e Proposta de Preços:

LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130, CENTRO – DOIS VIZINHOS – PR
DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2 E ABERTURA DO CERTAME	19 de Março de 2020 às 08h00min

- ✓ Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido a critério da Administração Municipal.
- ✓ Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL PARA CONHECIMENTO E RETIRADA DO EDITAL

O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, sito Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, nesta cidade, das 08:00 às 12hs00 e das 13:30 às 16hs00, em dias úteis. Podendo também ser solicitado através do *e-mail* licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br ou ainda ser extraído através do Portal do Município, acessando: <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes>

Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito do presente edital e seus anexos, deverão ser solicitados até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para entrega das propostas, mediante requerimento escrito e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, encaminhado por *e-mail*, ao endereço licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br ou mediante protocolo a ser realizado no Departamento de Licitações.

As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 16h00 do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por qualquer cidadão mediante requerimento escrito e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, encaminhado por *e-mail*, ao endereço licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br ou mediante protocolo a ser realizado no Departamento de Licitações.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Em se tratando de pretense licitante, a impugnação poderá se aduzida até as 16h00 do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato.

Não serão conhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem como objeto a Outorga de Concessão da Prestação do Serviço Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Dois Vizinhos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de planejamento e Ações Estratégicas, nos termos da Lei Municipal nº 2280/2019, Lei nº 8987/1995, em conformidade com a Lei nº 8666/1993 e demais alterações, Projeto Básico – Anexo XI, Planilhas para composição de custos Anexo XII, bem como pelas condições especificadas neste edital.

Demais condições e exigências estão discriminadas no Projeto Básico – Anexo XI.

1.2. À LICITANTE é facultado a visita técnica do objeto, até 3 (três) dias úteis antes da Sessão Pública desta Concorrência, em horário previamente marcado pelo telefone: (46) 3536-1895, agendar com a responsável pelo Órgão de Transito – CMUTRAN, Sra. Lili Zippin Ferri, das 8hs às 11hs30 e das 13hs às 17hs00, de 2ª a 6ª feita, em dias úteis.

1.2.1. Ocorrendo a visita técnica, será emitida Declaração da visita técnica em nome da licitante. Esta declaração poderá ser apresentada juntamente com a PROPOSTA, envelope 2.

1.2.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto da presente Concorrência, tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos na tarifa.

2. REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO

2.1. As receitas necessárias para remunerar os encargos da concessão e a Concessionária advirão exclusivamente da cobrança de tarifa.

2.2. Não constitui receita da Concessionária o uso de espaços destinados para publicidade dos veículos da frota, os quais serão utilizados exclusivamente pelo Município para fins de publicidade institucional.

2.3. As isenções parciais e as gratuidades do pagamento do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Dois Vizinhos - PR, são aquelas previstas na legislação vigente.

2.4. Novas gratuidades, abatimentos ou outros benefícios tarifários somente serão concedidos, ao longo da concessão, com a indicação da fonte dos recursos financeiros compensatórios, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2.5. Constitui receita da concessionária a tarifa paga pelos usuários em moeda corrente, no ato da utilização do serviço, ou pela efetiva recepção de comprovante de pagamento antecipado da mesma tarifa pela compra de crédito de acesso, bilhete eletrônico etc.

3. VALOR MÁXIMO DO EDITAL

3.1. O VALOR MÁXIMO neste certame para TARIFA, está fixado em R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos).

3.2. O valor MINÍMO neste certame para OUTORGA, está fixado em R\$ 239.700,32 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos reais e trinta e dois centavos).

3.3. O valor estimado do contrato corresponde a R\$ 23.970.032,40 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, trinta e dois reais e quarenta centavos) com referência ao mês de julho de 2019.

3.4. O valor estimado foi calculado com base na média de passageiros equivalentes transportados em 2019, multiplicados pela tarifa de referência e pelo prazo de Concessão.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A licitação será realizada pelo tipo MELHOR LANCE E OFERTA, representada pela MENOR TARIFA e MAIOR VALOR DA OUTORGA ofertadas na proposta de preços – envelope 2 - desde que atenda as condições e exigências deste edital.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo da concessão será de 10 anos, contados da data da assinatura e publicação do contrato, prorrogável por igual período até o limite total de 30 anos, desde que justificado pelo interesse público.

5.2. O prazo para início da operação do serviço será de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato, observadas as condições do Edital e seus anexos.

5.3. O início da operação dar-se-á após a emissão da *Ordem de Serviço*, mediante o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições referentes as vistorias necessárias conforme legislação.

5.4. Para o início da operação, a Concessionária deverá dispor de todos os recursos humanos, infraestrutura, garagem, veículos, bens e equipamentos.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação as empresas que tenham no seu objeto social a previsão de atividade que inclua a operação de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros e desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste edital.

6.2. Estão impedidos de participar desta licitação:



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- 6.2.1. Pessoas físicas;
- 6.2.2. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou suspensas do direito de licitar, ou contratar com a Administração Municipal;
- 6.2.3. Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- 6.2.4. Impedidos de licitar, contratar, transacionar com a Administração Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 6.2.5. Em liquidação ou dissolução;
- 6.2.6. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- 6.2.7. Enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- 6.2.8. Que tenha sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que sejam ocupantes de cargo, emprego ou função pública do Município de Dois Vizinhos;
- 6.2.9. Que tiverem controle societário ou sócio(s) comum(ns), independentemente da participação societária, com outra empresa que concorra nesta licitação; e
- 6.3. O licitante que participar deste certame deverá ter conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como, normas administrativas, técnicas aplicáveis e regulamentos.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Previamente à abertura da Sessão Pública da Concorrência, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao certame licitatório.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
 - 7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias.
 - 7.2.2. Carta de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo I, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
 - 7.2.3. Documentação oficial de identificação que contenha fotografia.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



7.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico da empresa.

7.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.6. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão apresentar a Declaração de pleno conhecimento e de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II do presente edital.

7.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo II.

7.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Documentos de Habilitação, sob pena de não reconhecimento da habilitação.

7.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar, no momento do credenciamento, declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital.

7.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante as sanções previstas neste edital, bem como caracterizará o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Documentos de Habilitação.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 E 2

8.1. Os envelopes “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “2” – PROPOSTA DE PREÇOS, cada um contendo respectivamente sua documentação, devidamente fechados, deverão constar na face de cada qual os seguintes dizeres:



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
EDITAL Nº/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PMS	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS	
EDITAL Nº/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PMS	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

8.2. Antes da abertura dos envelopes 1 e 2, deverão ser os invólucros rubricados pelos membros da CPL e, facultativamente, pelas licitantes presentes.

8.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar aos respectivos representantes que completem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

8.4. Depois da hora marcada para início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitadas pela CPL, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

9.1. Documentos referentes à habilitação serão considerados aqueles em que as empresas, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, atenderem os requisitos presentes neste edital e apresentarem os documentos listados abaixo:

9.1.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresa individual – Registro Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (citar o índice de atualização, quando for o caso), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b. Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- i. No caso de Sociedade Anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
 - ii. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
 - iii. Para fins do subitem “ii”, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- c. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC= Liquidez Corrente -- igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

d. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor da comarca onde está sediada a licitante em que conste que esta não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

9.1.3. PARA FINS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sendo microempresário individual;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) e/ou municipal (ALVARÁ), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- h) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.4. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



9.1.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em: a Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em seu nome ou das empresas componentes do Consórcio Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado prestadora de serviço público, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, em linhas urbanas, com veículos do tipo ônibus e/ou micro-ônibus urbanos, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, por período de delegação mínimo de 12 (doze) meses.

9.1.4.2. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica forem emitidos por pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público, será indispensável o reconhecimento de firma da assinatura do emitente. Em se tratando de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, o reconhecimento de firma da assinatura do emitente será dispensado pela presunção de legitimidade do documento.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) informar o local, a natureza e o quantitativo da frota operante na prestação do serviço, bem como assinalar o prazo pelo qual a Licitante ou as empresas componentes do consórcio prestam ou prestaram o serviço;

b) Caso a prestação de serviço tenha sido realizada por subcontratação, o atestado fornecido pela subcontratante deverá ser homologado pelo respectivo Poder Concedente;

c) Em caso de Consórcio, a comprovação da experiência a que se refere o presente item poderá ser realizada pelo somatório das experiências de seus integrantes, na proporção da participação no Consórcio;

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa proponente ou da empresa integrante de Consórcio, por se tratar de comprovação de experiência técnico-operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de sócios ou responsáveis técnicos da proponente ou das empresas integrantes do Consórcio;

e) De forma anexa a cada atestado, deverá ser apresentada declaração do Licitante, informando o nome, cargo, endereço e telefone de funcionário do órgão emitente do atestado que possa prestar, caso necessário, esclarecimentos sobre o documento, em caso de diligência da Comissão.

9.1.4.3. Para fins de qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar compromisso de que caso seja consagrada vencedora do certame, disponibilizará dentro do prazo de início de operação do serviço: imóvel no território municipal, contendo todas as instalações de *garagem*, instalação administrativa e de operação, concluídas e prontas para início da operação dos serviços; *frota de veículos* com características e as quantidades exigidas no edital e seus anexos, bem como todos os bens, equipamentos em perfeitas



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



condições para início da operação do serviço, atendendo a todas as exigências e especificações estabelecidas no referido edital e seus anexos.

9.1.4.4. Para fins de qualificação técnica, o Licitante ou o Consórcio deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo V;
- b) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme o modelo do Anexo VI;
- c) Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente, conforme modelo do Anexo VII; e
- d) Não parentesco, conforme o modelo do Anexo VIII.

9.1.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

9.1.6. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

9.1.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvando o contido no item 9.1.11.

9.1.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.8.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



9.1.9. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste edital.

9.1.10. Juntamente com a documentação referente à habilitação, o licitante poderá encaminhar o TERMO DE RENÚNCIA ao direito de recorrer do julgamento desta fase, conforme modelo Anexo IX, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

9.1.11. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no edital e seus anexos.

9.1.12. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2

10.1. O valor máximo da Proposta de Preços, neste caso, representado pelo Valor Máximo da Tarifa a ser cobrado por passagem é de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos).

10.2. O valor mínimo da Outorga, será de R\$ 239.700,32 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos reais e trinta e dois centavos).

10.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 150 (cento e cinquenta) dias.

10.3.1. Decorridos 150 (cento e cinquenta) dias da data da entrega dos envelopes, sem convocação para a contratação, ficam as LICITANTES liberadas dos compromissos assumidos, sendo facultado, todavia, à COMISSÃO, solicitar das mesmas a renovação do prazo de validade das respectivas propostas até a data de celebração do contrato de concessão.

10.4. A proposta deve ser elaborada de acordo com a orientação-padrão do Anexo X e apresentada no envelope 2, conforme previsto neste edital.

10.5. Apresentar a planilha de CUSTOS, considerando os requisitos mínimos apresentados nela.

10.5.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do Anexo X presente edital, ou que seja manifestadamente inexecutável, financeiramente incompatível, ou que possua informações incompatíveis com os dados, compromissos e documentos apresentados na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da respectiva LICITANTE.

10.6. Neste certame não será exigido Garantia de Proposta, apenas a Garantia de Execução Contratual.

11. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



11.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em idioma nacional (língua portuguesa), de forma legível, em linguagem clara e objetiva, estar devidamente assinada pelo representante legal da proponente, identificando o número do Edital, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e conter: *Valor proposto para a tarifa*, observando o valor máximo da tarifa proposta admitida de R\$ 3,50 (*três reais e cinquenta centavos*). A Planilha de Formação de Custo deverá estar assinada pelo representante legal da proponente, devidamente preenchida.

a) Os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços propostos, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais legais decorrentes, bem como materiais, ferramentas e equipamentos, transportes, alimentação, etc.

b) Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

c) Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009).

d) Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

e) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

g) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

h) Havendo necessidade, a comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.2. *Valor proposto para a outorga*, observando o valor mínimo admitido de R\$ 239.700,32 (*duzentos e trinta e nove mil, setecentos reais e trinta e dois centavos*), a proposta financeira deverá ser apresentada em valores por escrito, em numerais e por extenso, considerando até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, observando os limitados de valores, sob pena de desclassificação.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



11.3. Prazo de validade da proposta, de 180 (cento e oitenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.4. Será desclassificada a proposta financeira que não atender às exigências deste Edital e seus anexos, que extrapolar valores definidos no presente Edital, seja manifestamente inexequível, financeiramente incompatível ou que possua informações incompatíveis com os dados, compromissos e documentos apresentados na documentação de habilitação ou na proposta financeira do respectivo Licitante.

11.5. A proposta financeira deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários a perfeita execução do serviço, custos relativos à mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, ambientais, seguros, administração, equipamentos e instalações necessários a execução do objeto da presente licitação, bem como lucro e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, ao fiel cumprimento do serviço. A proposta financeira deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para auferir a NOTA DA PROPOSTA FINANCEIRA da proponente aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$NP = (NT \times 0,8) + (NVO \times 0,2)$$

Onde:

- NP = Nota da Proposta Financeira.
- NT = Nota do Valor da Tarifa Proposta.
- NVO = Nota do Valor da Outorga Proposta.

$$NT = MVT / VTO$$

Onde:

- NT = Nota do Valor da Tarifa Proposta.
- MVT = Menor Valor da Tarifa Proposta entre as Licitantes.
- VTO = Valor da Tarifa Indicada pela Proponente em Análise.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



NVO=VOP/MVO

Onde:

NVO = Nota do Valor da Outorga Proposta.

VOP = Valor de Outorga Indicado pela Proponente em Análise.

MVO = Maior Valor de Outorga Proposta entre as Licitantes.

Será considerado em qualquer dos cálculos, duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

A Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de nota da Proposta Financeira obtida por cada uma das Licitantes.

Será considerada como a primeira colocada e vencedora do certame a proposta que obtiver a maior nota da Proposta Financeira.

Em caso de empate, obedecido ao disposto na legislação vigente, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

Será desclassificada a Proposta Financeira da Licitante que não atender quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive:

- a) Deixar de apresentar ou não preencher, qualquer documento exigido neste Edital e seus referidos anexos.
- b) Não observar quaisquer dos limitadores previstos na proposta financeira.
- c) Implicar em oferta sob condição ou submetida à condição ou termo não previsto Edital e seus referidos anexos.
- d) Incluir receitas não previstas neste Edital e seus referidos anexos.

Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar, para as Licitantes, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras, e/ou correção dos defeitos e/ou irregularidades constatadas.

13. A SESSÃO PÚBLICA

13.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, momento em que não caberá desistência da proposta.

13.2. Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar à proponente) da sessão, deverá apresentar para CPL a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme no contido do item 7 (e seus subitens) deste edital.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



13.3. Na sequência, a Presidente da CPL procederá à abertura dos ENVELOPES 1, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.4. Para análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no item 9 e seus subitens do presente edital.

13.5. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal e trabalhista da habilitação apresentada por licitante de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, será observado o procedimento descrito no item 9.1.11. e respectivos subitens.

13.6. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a CPL, sempre que possível, anunciará as licitantes habilitadas e as inabilitadas.

13.6.1. A devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, ocorrerá após homologação da licitação.

13.7. Não será habilitada:

13.7.1. A proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

13.7.2. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão, com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

13.7.3. Não serão aceitos protocolos ou substituições de documentos.

13.7.4. Além das condições tratadas neste edital.

13.8. Havendo a concordância da CPL e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas da Declaração de Renúncia, conforme modelo Anexo IX, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos ENVELOPES 2 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitados.

13.9. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos ENVELOPES 1 e 2. No entanto, a CPL poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documentos da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.10. Após a rubrica dos documentos pela CPL e licitantes presentes que assim desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise de HABILITAÇÃO e a data da sessão de abertura dos ENVELOPES 2 serão comunicados às proponentes através de meios usuais de comunicação.

13.11. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

13.12. Após análise da documentação de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, intenção de recursos e demais ocorrências.



Município de **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



13.13. Na sequência, o Presidente da CPL procederá à abertura dos Envelopes 2, contendo as PROPOSTAS DE PREÇO, facultando às licitantes rubricá-las.

13.14. O Presidente da CPL procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e poderá remeter a documentação para análise do setor requisitante deste Município, podendo haver a suspensão da sessão, se houver necessidade.

13.15. O julgamento das propostas de preços terá como critério o MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único, representado pela MENOR TARIFA, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

13.16. Serão desclassificadas as propostas que:

13.16.1. Estejam em desacordo com o edital.

13.16.2. Contenham emendas ou rasuras.

13.16.3. Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.16.4. Contenham cotação superior ao preço máximo estipulado no edital.

13.17. As propostas aptas serão classificadas em ordem crescente de preço, indicando-se as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.18. Caso a licitante ofertante de MENOR TARIFA não seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior ao menor preço efetivo.

13.18.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do Item 11.8.

13.18.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao da melhor classificada, em até 5 (cinco) minutos.

13.18.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

13.18.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

13.19. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela CPL, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para execução dos serviços.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



13.20. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as condições, projeto básico, especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

13.21. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido após a homologação do certame, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

13.22. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas ou todas as propostas de preços que forem desclassificadas, a CPL poderá fixar as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

13.23. Ocorrendo empate no valor da proposta entre duas ou mais proponentes, a CPL procederá o sorteio, em sessão pública, para conhecer a ordem de classificação.

13.24. Da(s) sessão(ões) será(ão) lavradas ata(s) circunstanciada(s) que, ao final, deverá(ão) ser assinada(s) pelos licitantes presentes e membros da CPL.

13.25. A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

14. PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS

14.1. É facultada, à CPL, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

15.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela CPL para efeito de julgamento.

15.3. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitante.

15.4. Cabe a proponente observar o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8666/93.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O processo de licitação, após o julgamento final e declaração do vencedor pela COMISSÃO, será submetido à deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação do seu objeto ao LICITANTE vencedor.

16.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

17.2. A homologação produzirá os seguintes efeitos jurídicos:

17.2.1. A aquisição do direito de a LICITANTE vencedora celebrar o contrato de concessão;

17.2.2. A vinculação da LICITANTE vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas, neste EDITAL, para assinatura do contrato de concessão e dos compromissos da proposta vencedora da licitação.

17.3. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

18. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo licitante na proposta de preços, fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

18.2. O prazo máximo para início das operações é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do contrato de concessão, com a possibilidade de prorrogação de mais 30 (trinta) dias para sanar eventuais vícios. O não cumprimento deste prazo acarretará na rescisão do contrato, conforme art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração, garantindo a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA, as sanções previstas no art. 87, inciso I a IV da Lei Federal nº 8.666/93, observando os procedimentos e requisitos dispostos neste instrumento.

18.2.1. Posteriormente, devidamente rescindido o contrato será convocado pela administração o segundo colocado no presente certame, o qual deverá, após formalizado e anunciada nova CONCESSIONÁRIA, iniciar o exercício das operações no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias com a possibilidade de prorrogação de mais 30 (trinta) dias para sanar eventuais vícios, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



18.3. A assinatura do contrato estará condicionada a apresentação das seguintes documentações:

- a) Procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
 - a. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- b) Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no subitem 9.1.3 letras “d à i”) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação quando da execução do contrato.
- c) O comprovante da Garantia de Execução Contratual, conforme item 22 (e subitens) deste edital.

18.4. A licitante vencedora terá até 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação de mais 30 (trinta) dias para sanar eventuais vícios, para apresentar a frota e imóvel conforme especificado no Projeto Básico, Anexo XI, sendo que para comprovação dos veículos, também deverão apresentar:

- a) Comprovação da disponibilidade da frota, conforme apresentado pela licitante durante habilitação, poderá ser algum dos seguintes formatos:
 - a. Apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo relativo ao ano em vigor (ou notas fiscais para veículo zero quilômetro) em nome do licitante;
 - b. Por Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo relativo ao ano em vigor, vinculado a arrendamento comercial (Leasing), tendo como arrendatário o licitante;
 - c. Contrato de Locação devidamente registrado; ou
 - d. Termo de compromisso de compra e venda devidamente registrado dos veículos.
- b) Laudo Técnico, apresentando as características dos veículos a serem utilizados no transporte, se estão em boas condições para exercer o serviço que será prestado pela concessionária.
 - a. “Boas condições” tratado no item anterior, quer dizer deverá no mínimo cumprir as especificações dispostas na Resolução da ANTT nº 4130/13.

18.5. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela primeira licitante convocada.

18.6. A vigência do contrato será conforme apresentado no item 5.1 deste edital.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



18.7. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital e na proposta da concessionária.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1. A autoridade competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, poderá revogar a presente licitação; ou ainda, poderá declarar sua nulidade quando verificar ilegalidade em qualquer de suas fases.

19.2. A anulação ou revogação do procedimento administrativo licitatório não gera qualquer direito à indenização dos licitantes.

19.3. Nos casos de anulação ou revogação do processo licitatório, devem ser observados os princípios do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa.

20. DAS NORMAS DISCIPLINARES

20.1. Pela inexecução contratual a CONCESSIONÁRIA se submeterá as regras contidas na Lei Municipal nº 2280/2019.

20.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



21

lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;



Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

20.3. RESCISÃO

20.3.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.3.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

20.3.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DA CONCEDENTE

21.1. Além daquelas previstas neste edital, obrigam-se a todas as previstas na Lei Municipal nº 2280/2019 e anexos.

22. DA TARIFA

22.1. O valor da tarifa terá como base aquela apresentada na Proposta de Preços da licitante vencedora da concorrência, juntamente com a Planilha de Cálculo Tarifário, apresentada pela concessionária no certame.

23. DO REAJUSTE DA TARIFA

23.1. O reajuste da tarifa dar-se-á anualmente, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2280/2019, sendo que o cálculo da tarifa será efetuado pelo órgão gestor com base em planilha de custos.

23.2. O primeiro reajuste só poderá ocorrer após 12 (doze) meses contados da assinatura da data limite para apresentação da proposta, a tarifa será revisada para restabelecer a equação originária entre os encargos e as receitas da concessão; formada pelas regras do presente Edital de Licitação e seus anexos,



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



bem como pela proposta financeira vencedora da licitação, sempre que ocorrerem quaisquer situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

21.3. Qualquer alteração nos encargos, sem o proporcional ajuste de sua remuneração, importará na obrigação do Município de recompor o equilíbrio econômico-financeiro.

21.4. Para os efeitos previstos nos itens anteriores, a revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente ou não:

a) Sempre que ocorrer variação na quantidade de passageiros e na quilometragem rodada do sistema, em relação ao montante previsto no Projeto Básico, considerando todas as repercussões sobre os investimentos, custos e a receita;

b) Sempre que ocorrer variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação do Município, em razão de acréscimo ou diminuição de veículo, mudança de modal ou tipo de veículo;

c) Ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos os tributos que incidem sobre o serviço ou receita ou sobrevierem de disposições legais, após a data de apresentação da proposta financeira, de comprovada repercussão nos custos, para mais ou para menos, conforme o caso;

d) Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos na planilha de formação de custos, para mais ou para menos, conforme o caso;

e) Sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos;

f) Sempre que houver alteração unilateral do contrato de concessão, que comprovadamente altere os encargos para mais ou para menos, conforme o caso.

g) Sempre que houver lugar para a revisão do valor da tarifa, o Município deverá modificar o valor da tarifa, na proporção suficiente para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

h) O processo de revisão da tarifa será realizado sempre que ocorrer qualquer das situações que imponham a sua ocorrência e terá início mediante requerimento formulado pela contratada, acompanhado de documento que demonstre cabalmente o impacto ou a repercussão de qualquer das ocorrências referidas sobre os principais componentes de custos considerados na formação da proposta financeira e/ou sobre as receitas da contratada.

i) O Município terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para decidir o processo a que alude o item anterior, contado da data de sua instauração, mediante requerimento da contratada, assegurando previamente no período as garantias do contraditório, dos esclarecimentos e das justificativas que se façam necessárias.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



j) Uma vez confirmada a necessidade de revisão da tarifa, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Município decretará o valor da nova tarifa.

k) Na hipótese da aplicação do processo de revisão da tarifa resultar em valor que não seja múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático da tarifa pelo critério científico para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.

l) O valor arredondado será compensado no próximo reajuste ou revisão da tarifa, considerando a respectiva demanda equivalente transportada no período.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. Como condição para assinatura do contrato de concessão, a Licitante Adjudicatária deverá apresentar garantia de execução das obrigações contratuais em favor do Poder Concedente, num percentual de 1% sobre o valor total estimado de contratação para o período de 12 meses.

24.2. A garantia de execução das obrigações contratuais deverá ter validade de 12 (meses) devendo ser prorrogada anualmente, antes de seu vencimento até o final do prazo de concessão, podendo ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia ou
- d) Fiança-bancária.

24.3. Por ocasião da renovação anual da garantia o seu valor deverá ser atualizado pelo mesmo índice de revisão da tarifa no período.

24.4. A execução da garantia por parte do Município, somente ocorrerá após o devido processo legal e o exercício das garantias do contraditório e da ampla defesa.

24.5. Quando da extinção da Concessão a garantia será restituída mediante requerimento, obedecidas às normas aplicáveis à espécie.

25. CASOS OMISSOS



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo DEPTRAN, observados os preceitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2280/2019 e suas alterações posteriores, Lei 8987/1995 e da Lei Federal nº 8666/1993.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município se reserva o direito de revoga ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2. A Comissão de Julgamento da licitação poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

26.3. O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.6. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitante não serão considerados como argumento para impugnações, reivindicações por parte das proponentes.

26.7. A Concessionária não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

26.8. A Concessionária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

26.9. A Concessionária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços, ficando isenta a Concedente de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

26.10. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

26.11. Quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital serão dirimidas pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

26.12. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I

Modelo - Carta de Credenciamento.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Anexo II	Declaração de pl... o conhecimento e de cumprimento dos requisitos de habilitação.
Anexo III	Declaração de Co... ição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo IV	Modelo -- Declara... o da Disponibilidade da Frota.
Anexo V	Modelo -- Declara... o de inexistência de trabalhadores menores.
Anexo VI	Modelo -- Declara... o de Inidoneidade.
Anexo VII	Modelo -- Declara... o de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação.
Anexo VIII	Modelo -- Declara... ção de que atende o art. 78 da Lei Orgânica deste município.
Anexo IX	Modelo -- Termo de Renúncia ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação.
Anexo X	Modelo -- Proposta de Preços.
Anexo XI	Projeto Básico.
Anexo XII	Minuta do Contrato.

Dois Vizinhos, 14 de fevereiro de 2020.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO I

“MODELO”

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Concorrência Pública nº. 0...../2020

Prezados,

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência, instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ _____ outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal pela empresa

Nome do representante (por extenso)



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO II

“MODELO”

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Concorrência Pública nº. 0...../2020



Prezados,

Em nome da _____, CNPJ _____, declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal pela empresa



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO III

“MODELO”

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Concorrência Pública nº. 0...../2020



Prezados,

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal pela empresa



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO IV

“MODELO”
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA FROTA



À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Concorrência Pública nº. 0...../2020

Prezados,

A licitante _____ (Razão Social da empresa), por intermédio de seu representante legal, _____ (qualificação), declara, para os devidos fins do Edital de Licitação Concorrência Pública nº. 011/2020, destinado à Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Dois Vizinhos-PR, que, em se sagrando vencedora do referido certame licitatório, disponibilizará em até 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação de mais 30 (trinta) dias para sanar eventuais vícios, os ônibus com as características mínimas exigidas neste edital.

Relação dos veículos:

Item	Marca e Modelo	Renavan	Ano de Fabricação

_____ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO V



“MODELO”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Concorrência Pública nº. 0...../2020

Prezados,

A licitante _____, CNPJ _____, que para participação na Concorrência nº 0...../2020, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2020.

Representante legal da empresa



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO VI

“MODELO”
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Concorrência Pública nº. 0...../2020

Prezados,

A licitante _____, inscrita no CNPJ _____, declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência, nº/2020, instaurado pela Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2020.

Representante legal da empresa



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO VII

“MODELO”

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Concorrência Pública nº. 0...../2020



Prezados,

A licitante _____, inscrita no CNPJ _____, declaramos que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2020.

Representante legal da empresa



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO VIII

“MODELO”
DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO



À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Concorrência Pública n.º. 0...../2020

Prezados,

A empresa.....inscrita no CNPJ n.ºpor intermédio de seu representante legal o Sr^(a)....., portador da carteira de identidade n.º....., DECLARA, especialmente para o edital de Concorrência, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Concorrência Pública nº. 0...../2020



Prezados,

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr(^a)....., portador da carteira de identidade nº....., participante da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº ____ / ____, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8666/1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 2 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2020.

Representante legal da empresa (com nome e CPF)



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura do Município de Dois Vizinhos

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Concorrência Pública nº. 0...../2020



Prezados,

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr(^a)....., portador da carteira de identidade nº....., apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da Concorrência Pública nº _____/_____.

O VALOR DA TARIFA para Prestação de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, objeto da presente concorrência, proposta pela proponente é de R\$ _____ (_____).

O VALOR DA OUTORGA para Prestação de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, objeto da presente concorrência, proposta pela proponente é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Declaramos que no valor acima mencionado, já estão consideradas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas e/ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e demais despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto desta concorrência.

Anexo ainda a este espelho da proposta; segue a Planilha de Custos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa (com nome e CPF)



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO XI



PROJETO BÁSICO



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO XII



MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XII



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

De um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO QUE:

a) O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** decidiu, atendendo ao interesse público e mediante licitação, delegar, por Concessão, a Prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo Passageiros no Município de Dois Vizinhos/Pr, através de veículos de transporte coletivo de passageiros, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, com remuneração auferida mediante cobrança de **TARIFA** dos usuários;

b) Em consequência dessa decisão foi realizada Concorrência para a outorga de concessão, autorizada pela Lei Municipal nº 2280/2019, bem como pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis e pelas disposições do **EDITAL nº _____/2020** e seus Anexos;

c) A **CONCESSIONÁRIA** é a **LICITANTE** vencedora da Concorrência, que atende as exigências para a formalização deste **CONTRATO**;

FIRMAM O PRESENTE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, QUE SE REGE PELAS DISPOSIÇÕES QUE SE SEGUEM:



CLÁUSULA I

Edital de Licitação e seus anexos

1.1. Incorporam o presente **CONTRATO**, como parte dele integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Licitação Concorrência nº 0...../2020 e todos os seus anexos, bem como a proposta vencedora da licitação, apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA II

Da Legislação Aplicável à Concessão

A **CONCESSÃO** reger-se-á pelas disposições contidas no presente termo, bem como pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 2280 de 2019, a qual Institui a Lei Geral do Transporte Público do Município de Dois Vizinhos, estabelece normas gerais e específicas sobre o Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros no município e autoriza a abertura de concorrência pública; bem como pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; 9.074, de 7 de julho de 1995, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, pelas cláusulas do Edital da **Concorrência Pública nº 0...../2020** e pelas cláusulas deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA III

Do Regime Jurídico do CONTRATO

3.1. Este **CONTRATO** regula-se pelas suas disposições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. O regime jurídico deste **CONTRATO** confere ao **CONCEDENTE** a prerrogativa de:

- a) Alterar as cláusulas de serviço para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- b) Rescindi-lo, por caducidade, nos casos expressamente previstos em lei, observado o devido processo legal;
- c) Fiscalizar a execução;
- d) Aplicar sanções, motivadas pela sua inexecução parcial ou total.

CLAUSULA IV

Da Interpretação

4.1. As divergências acerca da aplicação de cláusulas contratuais serão resolvidas pelas regras gerais de interpretação, levando-se em conta todas as disposições do presente contrato analisadas, sistematicamente, à luz das regras estabelecidas no Edital de Licitação e todos os seus anexos, bem como em cotejo com a proposta vencedora da licitação.



CLAUSULA V

Do objeto

5.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Outorga de Concessão da Prestação do Serviço Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Dois Vizinhos**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de planejamento e Ações Estratégicas, nos termos da Lei Municipal nº 2280/2019, Lei nº 8987/1995, em conformidade com a Lei nº 8666/1993 e demais alterações, **Projeto Básico**, bem como pelas condições especificadas neste edital, incluindo as linhas atuais, conforme descrição detalhada no **ANEXO XI**, parte integrante do presente **CONTRATO**, e as linhas futuramente criadas ou modificadas no território do Município, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

5.2. Os serviços deverão ser prestados de modo adequado, conforme previsto no presente **CONTRATO**, no Edital de Licitação e seus Anexos e na legislação municipal aplicável.

5.3. As novas **LINHAS** que forem criadas em função do crescimento natural ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do **MUNICÍPIO**, da divisão ou fusão de linhas, fazem parte do objeto da concessão, que é outorgada por sistema, e serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO**.

5.4. Inclui-se no objeto da concessão, com as obrigações inerentes à execução do objeto principal, além de outras estabelecidas no **EDITAL**, no presente contrato e na Lei Municipal 2280/2019:

a) Instalações administrativas e garagem.

CLAUSULA VI

Do Valor da Tarifa

6.1. O valor da tarifa que o vencedor do certame irá cobrar por passagem, seguindo a Proposta Preços que obteve maior desconto, será de R\$ _____ (_____), e o valor da autorga ficou definido em R\$ _____ (_____).

CLAUSULA VII

Do Prazo da Concessão

7.1. O prazo da concessão é de 10 (quinze) anos, contados da data de assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que constatada a regularidade da prestação dos serviços pela **CONCESSIONÁRIA**, no prazo original da concessão.

7.2. A prorrogação do prazo da concessão deverá ser realizada mediante aditamento ao presente instrumento, devidamente motivado em processo administrativo próprio.

CLAUSULA VIII

Da Assunção de Riscos

8.1. A **CONCESSIONÁRIA** assumirá, em decorrência deste **CONTRATO**, integral responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão, ressalvados os casos expressamente previstos no presente contrato e as situações previstas em Lei.



CLÁUSULA IX

Do Risco Geral de Redução da Quantidade de Passageiros

9.1. O **CONCEDENTE** assumirá o risco de redução da quantidade de passageiros em relação aos números apresentados no **PROJETO BÁSICO**, que nortearam a elaboração da **PROPOSTA FINANCEIRA**, promovendo o ajuste do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, nos termos deste **CONTRATO**.

9.2. Não se constitui risco a ser assumido pela **CONCESSIONÁRIA** o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato causado por conduta omissiva ou comissiva do **CONCEDENTE**, por fato do príncipe, por caso fortuito ou força maior ou por qualquer evento em razão do qual a Lei ou o presente contrato assegure a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

CLÁUSULA X

Do Equilíbrio Econômico e Financeira do Contrato

10.1. O equilíbrio econômico e financeiro deste **CONTRATO** constitui princípio fundamental do regime jurídico da concessão.

10.2. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que presidirá as relações entre as partes, a manutenção do equilíbrio entre os encargos da **CONCESSIONÁRIA** e as receitas da concessão, originalmente formado pelas regras do edital de licitação e do presente contrato e pelos compromissos assumidos na proposta vencedora da licitação.

10.3. A **TARIFA** estabelecida pelo **CONCEDENTE** será preservada pelas regras de reajuste e de revisão previstas neste **CONTRATO**, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção da equação econômico-financeira do contrato.

10.4. Sempre que forem atendidas as condições do **CONTRATO** de concessão, considera-se mantido seu equilíbrio econômico e financeiro.

CLÁUSULA XI

Do Início Dos Serviços

11.1. Até 30 (trinta) dias úteis anteriores à data de início dos serviços previsto no edital, a **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar solicitação ao **CONCEDENTE** para vistoria de sua frota, infraestrutura administrativa, garagem e dos demais elementos exigidos no presente contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.

11.2. No caso de o resultado da vistoria ser favorável, o **CONCEDENTE** expedirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da lavratura do mencionado "Termo", a autorização para o início dos serviços.

11.2.1. Caso a vistoria não seja favorável, a **CONCESSIONÁRIA** irá formalmente advertir a licitante e



poderá dar o prazo final de 30 (trinta) dias para regularização e apresentação da frota para vistoria.

11.3. No início da operação dos serviços, a **CONCESSIONÁRIA** os prestará de acordo com as especificações operacionais deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, sendo:

a) Ao longo do prazo da **CONCESSÃO** as especificações operacionais do serviço de Transporte Público de Passageiros (itinerário, frequência e frota das linhas) serão adequadas às necessidades de melhor atendimento da população, do desenvolvimento urbano, da racionalidade e economia dos serviços, sempre de acordo com a determinação do **CONCEDENTE**.

b) A **CONCESSIONÁRIA** poderá, ao longo do prazo da **CONCESSÃO**, propor ao **CONCEDENTE** novos serviços, bem como novas alternativas operacionais e tecnológicas.

11.4. O prazo máximo para início dos serviços será de (.....) dias, a contar da assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação de mais 30 (trinta) dias para sanar eventuais vícios.

CLÁUSULA XII

Do Serviço Adequado

12.1. A concessão da exploração do Sistema de Transporte Público de Passageiros pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

12.2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade da **TARIFA**.

12.3. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situações de caso fortuito ou força maior e de greve dos trabalhadores do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Dois Vizinhos/PR.

CLÁUSULA XIII

Do Sistema Tarifário

13.1. A **TARIFA**, para o início da concessão, é de R\$ _____ (), e o valor da outorga é de R\$ _____ ().

13.2. Para fins de aplicação de reajustamentos e revisões tarifários, ao longo da concessão, será o valor de **TARIFA** o balizador do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA XIV

Do Reajuste da Tarifa

14.1. O valor da tarifa poderá ser reajustado, desde que observada a política tarifária de que tratam a Lei Municipal nº 2280/2019, e suas alterações posteriores, e revisadas, a cada 12 (doze) meses, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

14.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou insumos, **juntamente com a apresentação da planilha de custos**, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais.



alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência do contrato; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da concessionária o fornecimento desses documentos.

CLAUSULA XV

Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

15.1. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei Municipal nº 2280/2019 e suas alterações, são direitos e obrigações dos usuários do transporte coletivo:

- a) Ser transportado com segurança, conforto e higiene;
- b) Ser tratado com urbanidade e respeito;
- c) Ter os preços das tarifas compatíveis com a qualidade do serviço prestado;
- d) Receber do **CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA** informações para a defesa de direitos individuais e coletivos;
- e) Utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pelo **CONCEDENTE**;
- f) Ter prioridade, por ocasião do planejamento do sistema de tráfego nas vias públicas, sobre o transporte individual;
- g) Pagar a tarifa dos serviços correspondentes;
- h) Levar ao conhecimento da **CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA** as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da concessão;
- i) Zelar e não danificar os bens da **CONCESSIONÁRIA**.

CLAUSULA XVI

Dos Direitos e Obrigações do CONCEDENTE

16.1. Sem prejuízo de outras prerrogativas definidas em Lei, incumbe ao **CONCEDENTE**:

- a) Fiscalizar, permanentemente, a execução do serviço objeto do presente contrato, zelando por qualidade, conforto e segurança;
- b) Assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão;
- c) Aplicar penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Intervir na concessão, nos casos e nas condições previstas neste **CONTRATO**;
- e) Declarar a extinção da concessão, nos casos previstos no presente **CONTRATO**;
- f) Fixar tarifas, homologar reajustes e proceder as revisões tarifárias, nas condições previstas neste **CONTRATO**, para assegurar o seu equilíbrio econômico-financeiro;
- g) Cumprir as Leis e as cláusulas do presente **CONTRATO**;
- h) Impedir o transporte coletivo e individual de passageiros realizado em desconformidade com legislação e/ou com o objeto do presente **CONTRATO**;



- i) Fixar itinerários e pontos de parada;
- j) Fixar horários, frequência e frota e terminais de cada linha;
- k) Organizar, programar e fiscalizar o Sistema de Transporte Coletivo Municipal;
- l) Implantar e extinguir linhas e extensões;
- m) Vistoriar os veículos da **CONCESSIONÁRIA**;
- n) Estabelecer as normas de conduta do pessoal de operação da **CONCESSIONÁRIA**;
- o) Controlar o número de passageiros do Sistema de Transporte Público de Passageiros;
- p) Determinar a forma de integração dos serviços locais com os serviços regionais e a respectiva localização dos terminais.

CLÁUSULA XVII

Das Obrigações da **CONCESSIONÁRIA**

16.2. Sem prejuízo do cumprimento dos encargos previstos no Edital de Licitação e seus anexos, e das disposições contidas na Lei Municipal 2280/2019, incumbe à **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Prestar os serviços de forma adequada aos usuários, na forma definida pela Lei Federal nº 8.987/95, e de acordo com as disposições do presente **CONTRATO**;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas do contrato de concessão;
- c) Facilitar o exercício da fiscalização pelo **CONCEDENTE**;
- d) Manter a frota adequada às exigências da demanda, empregando equipamentos de tecnologia moderna, visando à segurança e ao conforto dos usuários;
- e) Adotar uniformes e identificação, através de crachá, para o pessoal que opera o serviço;
- f) Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo **CONCEDENTE**, através da Secretaria Municipal dos Transportes;
- g) Executar os serviços cumprindo, rigorosamente, o horário, frequência, frota, tarifa, itinerário, pontos de parada e terminais definidos pelo **CONCEDENTE**;
- h) Apresentar os veículos para vistoria do **CONCEDENTE**, sempre que for exigido, comprometendo-se a sanar eventuais irregularidades que possam comprometer o conforto, a segurança e a regularidade dos serviços;
- i) Manter as características fixadas pelo **CONCEDENTE** para os veículos em operação;
- j) Preservar a inviolabilidade dos equipamentos, hardware e software de registro e controle de usuários e receita;
- k) Proporcionar, periodicamente, treinamento e reciclagem do pessoal de operação, nas áreas de relações humanas, segurança de tráfego e primeiros socorros;
- l) Tomar imediatas medidas em caso de interrupção de viagem, garantindo seu prosseguimento, sem qualquer ônus aos usuários que já tenham pago a tarifa;



- m) Operar as linhas definidas no Edital de Licitação e seus anexos bem como aquelas que forem alteradas ou criadas pelo **CONCEDENTE**, no território do Município, no decorrer da concessão;
- n) Realizar a cobrança de tarifa em dinheiro, nos ônibus, terminais de transbordo e, quando houver, nos pontos de parada do Sistema, bem como a comercialização de todos e quaisquer créditos para uso no transporte coletivo público de passageiros do Município de Dois Vizinhos;
- o) Arcar com os desembolsos necessários à operacionalização do cadastramento de usuários, comercialização, distribuição e controle dos passes, bilhetes e cartões magnéticos e/ou smart cards e, ainda, a gestão do pessoal ligado a esta atividade;
- p) Implantar, operar, gerenciar e administrar, a partir do início da operação dos serviços, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- q) Operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a **CONCEDENTE**;
- r) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**;
- t) Promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente, nos termos da legislação pertinente;
- u) Disponibilizar nos veículos, os adesivos, legendas, placas ou dispositivos informativos, internos, determinados pela **CONCEDENTE**, em adequado estado de conservação e funcionamento;
- v) Manter garagem área de estacionamento e administração e demais instalações definidas no Edital de Licitação, em tamanho suficiente para abrigar toda sua frota e equipamentos, observando toda a legislação pertinente, inclusive de uso do solo e meio ambiente;
- w) Garantir ao **CONCEDENTE** o livre acesso às suas instalações operacionais e veículos, para o exercício de suas atividades de gerenciamento do serviço de transporte coletivo;
- x) Responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações necessárias para desenvolvimento de suas atividades;
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONCEDENTE**, aos usuários ou a terceiros na execução do objeto do **CONTRATO**, sem que a fiscalização exercida pela **CONCEDENTE** exclua ou atenua essa responsabilidade;
- z) Encaminhar, mensalmente, ou sempre que solicitado pelo **CONCEDENTE**, a documentação de prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede do licitante, e a prova de regularidade relativa à Segurança Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

16.3. A inadimplência da **CONCESSIONÁRIA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONCEDENTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, não gerando qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONCEDENTE**.



CLÁUSULA XVIII

Da intervenção

17.1. Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o **CONCEDENTE** poderá intervir na operação do serviço.

17.2. Considera-se deficiência grave na prestação do serviço, para efeito do item anterior, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior:

- a) a reiterada inobservância das normas regulamentares do serviço, tais como as concernentes ao itinerário ou horário determinado;
- b) o não atendimento de notificação expedida pelo **CONCEDENTE** para retirar de circulação veículo considerado em condições inadequadas para o serviço;
- c) o descumprimento pela **CONCESSIONÁRIA** de suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
- d) a realização de "lock out", ainda que parcial;
- e) a transferência, pela **CONCESSIONÁRIA** da operação dos serviços sem prévio e expresse consentimento do **CONCEDENTE**.

17.3. A intervenção far-se-á por decreto do Prefeito Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção, bem como as causas, os objetivos e os limites da medida.

17.4. No período de intervenção, o **CONCEDENTE** assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a **CONCESSIONÁRIA** utiliza, assim entendidos o pessoal, os veículos, as garagens, as oficinas, e todos os demais meios empregados, necessários à operação.

17.5. O procedimento administrativo de intervenção deverá ser concluído no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, com a possibilidade de prorrogação de mais 30 (trinta) dias para sanar eventuais vícios, sob pena de considerar-se inválida a intervenção, aplicando-se o previsto no item seguinte.

17.6. Cessada a intervenção, se não for extinto o contrato, por caducidade, a administração do serviço será devolvida à **CONCESSIONÁRIA**, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

17.7. O interventor deverá cumprir, durante o período que durar a intervenção, todos os compromissos da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive aqueles relacionados aos financiamentos por ela contratados.

CLÁUSULA XIX

Da Extinção da Concessão

18.1. Extingue-se a concessão por:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;



- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação;
- f) falência ou extinção da empresa **CONCESSIONÁRIA**.

18.2. Extinta a concessão, reverterão ao **CONCEDENTE** todos os bens transferidos para a **CONCESSIONÁRIA** durante a concessão, os bens reversíveis e os direitos e privilégios decorrentes da concessão, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais e trabalhistas.

18.3. Para fins do item anterior, durante o prazo da concessão, o **CONCEDENTE** poderá transferir bens à responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, dentro do escopo de atividades deste **CONTRATO**, bem como definir investimentos nos mesmos, desde que justificado e respeitadas as regras de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Os demais bens vinculados à concessão, mas de propriedade da **CONCESSIONÁRIA**, não serão objeto de reversão.

18.4. Na extinção da concessão haverá a imediata assunção do serviço pelo **CONCEDENTE**, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

18.5. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo **CONCEDENTE**, de todos os bens transferidos para a **CONCESSIONÁRIA**, assim como de todos os bens reversíveis.

18.6. Nos casos de advento do termo contratual e na encampação, o **CONCEDENTE**, antecipando-se à extinção da concessão, procederá os levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização que será devida à **CONCESSIONÁRIA**, na forma prevista neste **CONTRATO**.

18.7. A extinção da concessão, por advento do termo contratual, far-se-á com a prévia indenização dos desequilíbrios econômico-financeiros havidos no prazo da concessão e das parcelas dos investimentos ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços pertinentes à concessão.

18.8. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo **PODER CONCEDENTE**, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica.

18.9. No caso de encampação, a retomada do serviço far-se-á:

- a) com a prévia indenização dos desequilíbrios econômico-financeiros havidos no prazo da concessão e das parcelas dos investimentos realizados, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste **CONTRATO**, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;
- b) com a prévia desoneração da **CONCESSIONÁRIA** em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento do **CONTRATO**, mediante, conforme o caso:

- I. prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da **CONCESSIONÁRIA**, em especial quando a receita tarifária figurar como garantia do financiamento; ou,
- II. prévia indenização à **CONCESSIONÁRIA** da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financeiras credoras.



III. com a prévia indenização de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do conseqüente rompimento dos respectivos vínculos contratuais;

IV. com a prévia indenização, a título de lucros cessantes, da remuneração do capital pelo rompimento antecipado do **CONTRATO**, calculada com base na proposta da **CONCESSIONÁRIA**, através da margem de receita líquida prevista para o prazo restante da concessão.

18.10. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** acarretará, a critério do **CONCEDENTE**, a declaração da caducidade da concessão, ou a aplicação de sanções contratuais.

18.11. A caducidade poderá ser declarada pelo **CONCEDENTE** quando o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço, assim como quando a **CONCESSIONÁRIA**:

a) descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais e regulamentares concernentes à concessão;

b) paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

c) perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido, ou as condições mínimas de habilitação definidas no edital de licitação que antecedeu a contratação;

d) não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

e) não atender a intimação de **CONCEDENTE** no sentido de regularizar a prestação do serviço;

f) for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;

18.12. A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da **CONCESSIONÁRIA** em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

18.13. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicada à **CONCESSIONÁRIA**, detalhadamente, os descumprimentos contratuais abrangidos pelos casos relacionados neste **CONTRATO**, com a abertura, em cada caso, de um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais, ressalvado o caso de inadimplemento decorrente de descumprimento do prazo proposto para início da operação dos serviços, hipótese em que a caducidade do contrato será declarada sem prévia concessão de prazo à **CONCESSIONÁRIA** para corrigir a falha.

18.14. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

18.15. A indenização de que trata o item acima, será devida na forma estabelecida em Lei, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela **CONCESSIONÁRIA**.

18.16. Declarada a caducidade, não resultará para o **CONCEDENTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com



empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA XX

Da Transferência de Concessão

19.1. É vedada a sub-concessão dos serviços.

19.2. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, no todo ou em parte, transferir a concessão ou o seu controle societário, salvo quando houver expressa e prévia anuência do **CONCEDENTE**, sob pena de caducidade da concessão, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.987/95.

19.3. Para fins de obtenção da anuência a que se refere a presente cláusula deverá ser comprovado pela **CONCESSIONÁRIA** que a pessoa para a qual se transfere, no todo ou em parte, a concessão ou o controle societário da concessionária:

a) atende integralmente às exigências estabelecidas no procedimento licitatório que precedeu a contratação, em especial às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica, fiscal e previdenciária necessárias à assunção do serviço;

b) compromete-se formalmente a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações do cedente e prestando todas as garantias exigidas.

CLÁUSULA XXI

Dos Contratos da **CONCESSIONÁRIA** com Terceiros

20.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento e a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares à concessão.

20.2. Os contratos celebrados entre a **CONCESSIONÁRIA** e os terceiros a que se refere o item anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o **CONCEDENTE**.

20.3. A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da concessão.

CLÁUSULA XXII

Do Regime Fiscal

21.1. A **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo da concessão, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando houver acréscimo ou redução de encargos neste particular.

CLÁUSULA XXIII

Dos Financiamentos para Investimentos

22.1. A **CONCESSIONÁRIA** é a única responsável pela obtenção dos financiamentos necessários



à execução dos serviços vinculados à concessão.

22.2. Nos contratos de financiamento, a **CONCESSIONÁRIA** poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão, até o limite em que não comprometa a execução dos serviços concedidos.

22.3. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá opor ao **CONCEDENTE** quaisquer exceções ou meios de defesa como causa justificadora do descumprimento de qualquer condição estabelecida neste **CONTRATO**, especialmente do descumprimento dos cronogramas de implantação dos serviços concedidos, em decorrência da inviabilização parcial ou total ou do atraso na contratação dos financiamentos aludidos no item anterior.

CLÁUSULA XXIV

Do Exercício de Direitos

23.1. O não exercício, ou o exercício intempestivo ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das partes ao abrigo deste **CONTRATO** não importa a renúncia desse direito, nem impede seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da respectiva obrigação, ressalvadas as hipóteses de prescrição e/ou decadência expressamente previstas em Lei.

CLÁUSULA XXV

Da Alteração do CONTRATO

24.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pelo **CONCEDENTE**;

b) por acordo:

- a. quando conveniente a substituição de garantias contratuais;
- b. quando necessária a modificação para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONCESSIONÁRIA** e as receitas da concessão, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro.

24.2. No caso de supressão unilateral, pelo **CONCEDENTE**, de serviços, se a **CONCESSIONÁRIA** já houver adquirido os materiais ou contratado e recebido os serviços, os mesmos deverão ser indenizados pelo **CONCEDENTE**, pelos custos de aquisição, devidamente comprovados.

24.3. Em havendo alteração unilateral deste **CONTRATO**, que altere os encargos da **CONCESSIONÁRIA**, o **CONCEDENTE** deverá restabelecer, em caráter imediato, o seu inicial equilíbrio econômico e financeiro.

24.4. Os reajustes e revisões do valor da **TARIFA**, nos casos previstos neste contrato, não caracterizam alteração contratual.

24.5. A modificação, cisão fusão ou criação de novas linhas não caracteriza modificação do contrato, entretanto, caso altere o seu equilíbrio econômico-financeiro, implicará a necessidade de revisão da tarifa.



CLÁUSULA XXVI

Da Inexecução do **CONCEDENTE** e da Rescisão do **CONTRATO**

25.1. Este **CONTRATO** poderá ser rescindido por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo **CONCEDENTE**, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

25.2. Na hipótese prevista no item anterior, os serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da decisão judicial ou da celebração do acordo.

CLÁUSULA XXVII

Das Sanções Administrativas

26.1. O descumprimento do prazo e/ou das condições para início da operação dos serviços, sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** à execução de sua garantia contratual e à extinção do presente contrato, por caducidade.

26.2. As penalidades serão aplicadas pelo **CONCEDENTE** na forma, nas hipóteses e nas condições estabelecidas na lei que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA XXIII

Do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades

27.1. O Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades observará o disposto de acordo com a lei que regulamenta a matéria.

27.2. A aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO** e o seu cumprimento não prejudicam, em caso algum, a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável.

CLÁUSULA XXIX

Dos Recursos

28.1. Dos atos e/ou decisões do **CONCEDENTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, em face dos quais a lei que regulamenta a matéria não preveja a interposição de defesa ou recurso específico, a **CONCESSIONÁRIA** poderá interpor o recurso disciplinado na presente cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de ciência do ato e/ou da decisão.

28.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

28.3. Não havendo reconsideração por parte do agente que praticou o ato, a decisão da autoridade superior, a respeito do recurso, deverá ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento do recurso.

28.4. Em qualquer caso, será garantida nova instância recursal até manifestação do Prefeito Municipal, aplicando-se o disposto na presente cláusula.



28.5. A intimação dos atos e decisões, a que se referem os itens acima será feita mediante comunicação escrita à **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA XXX

Da Invalidade Parcial do CONTRATO

29.1. Se alguma disposição deste **CONTRATO** vier a ser declarada nula ou inválida, tal não afetará as demais disposições, as quais se manterão plenamente em vigor.

CLÁUSULA XXXI

Da Garantia de Execução Contratual

30.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar ao **CONCEDENTE**, no ato da assinatura do **CONTRATO**, o comprovante da Garantia de Execução Contratual, correspondente a 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato.

30.2. Visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas na execução do contrato, a **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, na forma prevista em favor do Poder **CONCEDENTE**.

30.3. A garantia para cumprimento das obrigações contratuais, terão validade para os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato de concessão, devendo ser renovada a cada 12 (doze) meses, até o encerramento do contrato.

30.4. A garantia de execução poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93:

✓ caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

✓ Seguro-Garantia;

✓ Fiança-Bancária.

30.5. Por ocasião da renovação anual da garantia, o seu valor será atualizado aplicando o percentual sobre o valor estimado do contrato.

30.6. A execução da garantia, por parte do município, somente ocorrerá após o devido processo legal e o exercício das garantias do contraditório e da ampla defesa.

30.7. Quando da extinção da Concessão, a garantia será restituída, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XXXII



Da Fiscalização da Concessão

31.1. Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, e de aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO** serão exercidos, no âmbito do **CONCEDENTE**, pelo CMUTRAN, salvo quando o presente contrato ou a Lei, expressamente, atribuir competência distinta.

31.2. No exercício das suas atribuições os encarregados da fiscalização da concessão terão livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração e à operação da **CONCESSIONÁRIA**, assim como aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à concessão.

31.3. A fiscalização da concessão será exercida pelo **CONCEDENTE** com o objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste contrato e em seus anexos, bem como na legislação vigente.

31.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS** e **CMUTRAN**, além daquelas expressas na Lei Municipal 2280/2019, terá sob sua responsabilidade, a supervisão, inspeção e auditoria deste **CONTRATO**.

31.5. O CMUTRAN rejeitará, no todo ou em parte, instalações, veículos, equipamentos e serviços executados em desconformidade com as cláusulas deste **CONTRATO** com as especificações e com as normas técnicas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis à espécie.

31.6. Os prazos para a conclusão dos reparos, substituições e correções, em equipamentos, veículos, instalações e serviços, serão estabelecidos pela fiscalização, no mesmo documento no qual foi procedida à intimação da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA XXXIII

Do Compromisso de Absorção da Mão de Obra do Sistema

32.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá dar máxima prioridade, na contratação de sua mão de obra, a todos os atuais funcionários vinculados ao sistema de transporte público de passageiros de Dois Vizinhos, preservando os direitos adquiridos que integram o patrimônio jurídico trabalhista dos mesmos, observadas as condições de custo e jornadas de trabalho estabelecidas no acordo coletivo em vigor.

CLÁUSULA XXXIV

Do Foro do CONTRATO da Concessão

33.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas e ou litígios que possam surgir em virtude da execução do presente contrato.

33.2. E, por assim estarem de mútuo acordo, os representantes do Município de Dois Vizinhos e da **CONCESSIONÁRIA** firmam este **CONTRATO**, lavrado em ___ vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas e assinadas.

_____, em _____ de _____ de 2019.



Prefeito

Secretário Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas

Concessionária (Representante Legal)

Testemunha

Testemunha



PARECER JURÍDICO -CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO

I - Dos fatos:

Trata-se de licitação na modalidade de Concorrência do tipo Melhor Lance ou Oferta, representado pela Menor Tarifa e pelo maior valor de Outorga, sendo objeto à Outorga de Concessão da Prestação do Serviço Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Dois Vizinhos.

A licitação será realizada pelo tipo MELHOR LANCE E OFERTA, representada pela MENOR TARIFA e MAIOR VALOR DA OUTORGA ofertadas na proposta de preços.

O VALOR MÁXIMO neste certame para TARIFA, está fixado em R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos).

O valor MINÍMO neste certame para OUTORGA, está fixado em R\$ 239.700,32 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos reais e trinta e dois centavos).

O valor estimado do contrato corresponde a R\$ 23.970.032,40 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, trinta e dois reais e quarenta centavos) com referência ao mês de julho de 2019.

O valor estimado foi calculado com base na média de passageiros equivalentes transportados em 2019, multiplicados pela tarifa de referência e pelo prazo de Concessão.

O prazo da concessão será de 10 anos, contados da data da assinatura e publicação do contrato, prorrogável por igual período até o limite total de 30 anos, desde que justificado pelo interesse público.

O objeto do referido edital é regido pela Lei Municipal nº 2280/2019, Lei nº 8987/1995, em conformidade com a Lei nº 8666/1993 e demais alterações, Projeto Básico - Anexo XI, Planilhas para composição de custos Anexo XII, bem como pelas condições especificadas no próprio edital.

Assim, todos os participantes deverão observar os ditames da lei

A lei 2280/2019 Institui a Lei Geral do Transporte Público do Município de Dois Vizinhos, estabelece normas gerais e específicas sobre o Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros no município, autoriza a abertura de concorrência pública, e dá outras providências.

Demais condições e exigências estão discriminadas no Projeto Básico - Anexo XI.



Consta no procedimento Ato de Justificação de Concessão de Serviço Público publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em data de 22/01/2020, em cumprimento ao exigido pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.987/95.

II - Do Direito:

No que importa à presente análise, cumpre registrar que o exame em questão se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizado aos interessados, minuta da ata e de contrato, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos e das informações prestadas pelos agentes públicos envolvidos.

Faz-se estes esclarecimentos porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente ao interesse público.

Feitas essas observações, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar. Para tanto, ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço, a Administração Pública deve instaurar um processo licitatório, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



O art. 22 da Lei Federal de nº 8.666/93 estabelece diversas modalidades de licitação.

Por sua vez, o artigo 23, parágrafo 3º da Lei 8666/93 estabelece a modalidade de concorrência para todos os procedimentos licitatórios.

Tem-se que a concorrência é a modalidade de licitação destinada a contratações de valor mais elevado, ou seja, para a aquisição de materiais e serviços com valores acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), conforme Decreto 9.412/2018.

A concorrência tem como principais características a “ampla publicidade” e a “universalidade”, conforme bem afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro. A ampla publicidade é demonstrada pela necessidade de publicação do aviso da licitação, nos termos do art. 21 da Lei de Licitações. A universalidade, a seu turno, caracteriza-se pela existência de uma fase inicial no procedimento da licitação, denominada habilitação, em que quaisquer interessados que demonstrem o preenchimento dos requisitos de qualificação (art. 27) poderão apresentar propostas”.

O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório, limitando-se exclusivamente a:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

O rito a ser aplicado nesta modalidade de licitação é o rito comum, que encontra sua previsão no art. 43 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;

II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem



interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI – deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

§ 1º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite.

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”.

III – Conclusão:

Assim, no entendimento desta procuradora, seguindo o disposto acima tem-se que tanto o edital quanto o instrumento contratual, atendem determinação do artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, constando, no instrumento, as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma, não havendo óbice para o prosseguimento do certame licitatório na modalidade de Concorrência.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Concorrência Concessão de Transporte Público

Salienta-se ainda que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, podendo o mesmo ser adequado em caso de verificação de eventual irregularidade.

Deverá ainda ser respeitado o Princípio da Competitividade e Legalidade, com a escolha da melhor proposta à administração.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 12 de fevereiro de 2020.

Kelin Ghizzi

Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



Município de Dois Vizinhos

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 002/2020

Dois Vizinhos, 14 de fevereiro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, para a **OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**.

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

12870

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93)**

Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: **19 de março de 2020 às 8 horas 00 minutos.**

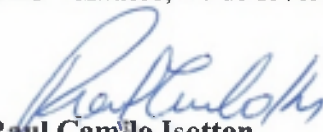
O VALOR MÁXIMO neste certame para TARIFA, está fixado em R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

O valor MINÍMO neste certame para OUTORGA, está fixado em R\$ 239.700,32 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos reais e trinta e dois centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 14 de fevereiro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

[Faint, illegible text, possibly a stamp or administrative note]

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELET
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12
medicamentos manipulados, em atendimento à
Abertura: 05/03/2020 às 09h00min. Critério
item. Valor máximo: R\$ 143.454,69. O ed
obtidos no Departamento de Compras -
cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR.
Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestã

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
117661920

Documento emitido em 17/02/2020 11:13:19

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10628 | 17/02/2020 | PÁG.

Para verificar a autenticidade desta página, ba
Código Localizador no site do DICE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

RA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL,
OIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SPDE

essados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/
formações complementares através do fone: (46) 3536

nos, 14 de fevereiro de 2020.
Paul Camilo Isotton
Prefeito

12870/2020

Chopinzinho

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGAÇÃO Nº 09/2020. FORMA: PRESENCIAL

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 9/2020. Forma:
Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de março de 2020, às 09:00 (nove) horas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E
MOVEIS PLANEJADOS - PROGRAMA VIGIASUS E IOAF. Gênero: Materiais
e Equipamentos Permanentes. Valor máximo: R\$ 79.273,52. O Edital encontra-se
à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão
de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/
PR, das 08:00h/12:00h e 13:00h/17:00h, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br
Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 13 de fevereiro de 2.020.

Alvaro Dênis Cerri Seclaro - Prefeito

12779/2020

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Tomada de Preços Nº 04/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimen-
tação, drenagem e sinalização das seguintes vias: **Rua Alexandre Nadolny e**
Rua Princesa Izabel do município de Colombo.

Data: 04 de março de 2020 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105,
Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Admi-
nistração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou
pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de fevereiro de 2020.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

12899/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. LOCAL E HORÁRIO:
Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as
09:00h do dia 03 de março de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia
03 de março de 2020. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$
288.260,48. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao
Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30
horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-
8300. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2020. Ademir Antônio Azilero,
Presidente da CPL.

12824/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
OBJETO: Outorga de concessão da prestação do serviço transporte
público coletivo urbano de passageiros no Município de Dois Vizinhos.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de março de 2020 às 8
horas 00 minutos.

O VALOR MÁXIMO neste certame para TARIFA, está fixado
em R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

O valor MÍNIMO neste certame para OUTORGA, está fixado
em R\$ 239.700,32 (duzentos e trinta e nove mil, seicentos reais e trinta e dois
centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020

Processo Administrativo nº. 26/2020 / Protocolo nº 25195/2019

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Elétricos para Di-
visão de Iluminação Pública, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de
Urbanismo. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei
Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº.
1254/2006. **Data/Horário da Abertura: 09 de Março de 2020, às 09h00min.**
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá,
300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (terreo). O edital completo estará
à disposição dos interessados a partir de 17 de Fevereiro de 2020, no endereço
eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de
Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Fevereiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

12812/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019
PROTOCOLO 14.424/2018

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da
Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 072/2019 e da
Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº.
299/2018 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para
Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central
para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contri-
buições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de
barras, emitidas pelo município em se favor, por qualquer modalidade de
cobrança, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital.
Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências
presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo pro-
tocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Pre-
feitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro
Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse e na forma estabelecida em
edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital
completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos
interessados no endereço [http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/
licitacoes/](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/) e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações,
eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigên-
cia dos contratos.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Fevereiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

12876/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 103/2019,
o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de
serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças
de reposição, acessórios em geral, lubrificantes e consumíveis, para reparação e
perfeito funcionamento da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros, conforme
solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em
favor das seguintes empresas: **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL**
EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96,
vencedora do lote 01, com o desconto de 9,5% (Peças) e 8,5% (Serviços); e do
lote 05, com o desconto de 9,5% (Peças) e 8,5% (Serviços); **V S PACHECO**
OFICINA MECÂNICA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº
02.126.742/0001-93, vencedora do lote 02, com o desconto de 53% (Peças) e 52%
(Serviços); e **AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica
inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0001-24, vencedora do lote 03, com o
desconto de 10% (Peças) e 10% (Serviços); e do lote 04, com o desconto de 10%
(Peças) e 10% (Serviços). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua
tramitação, conforme Parecer nº 068/2020 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 13 de fevereiro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal

12896/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº
91/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de Bo-
los, Doces, Salgados e Frios, para atender as necessidades das Secretarias Mu-
nicipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **EVERSON**
DAMAZIO LOPES PANIFICADORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no
CNPJ sob o nº 73.864.813/0001-11, vencedora dos lotes 01 e 07, com o valor total
de R\$ 115.796,75 (cento e quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos manipulados, em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde. Abertura: **05/03/2020 às 09h00min**. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 143.454,69. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascaavel.atende.net (licitações). Cascaavel/PR, 14 de fevereiro de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

12840/2020

Chopinzinho

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGAD Nº 09/2020. FORMA: PRESENCIAL

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 9/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de março de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MÓVEIS PLANEJADOS – PROGRAMA VIGIASUS E IOAF. Gênero: Materiais e Equipamentos Permanentes. Valor máximo: R\$ 79.273,52. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Karpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 13 de fevereiro de 2.020.

Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

12779/2020

Colombo

AVISO de Licitação

Edital - Tomada de Preços Nº 04/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias: **Rua Alexandre Nadolny e Rua Princesa Izabel** do município de Colombo.

Data: 04 de março de 2020 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de fevereiro de 2020.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

12899/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. **LOCAL E HORÁRIO:**

Praça Angelo Mezomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até às 09:00h do dia 03 de março de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 03 de março de 2020. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 288.260,48. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8500. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

12824/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA. Objeto: Outorga de concessão de praça pública coletivo urbano de passageiros no Município de Dois Vizinhos. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: às 08:00 horas 00 minutos.

O VALOR MÁXIMO neste edital é de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

O valor MÍNIMO neste edital é de R\$ 239.700,32 (duzentos e trinta e nove mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

117681920

Documento emitido em 17/02/2020 11:13:47.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10628 | 17/02/2020 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848

Dois Vizinhos, 14 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

12870/2020

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020

Processo Administrativo nº. 26/2020 / Protocolo nº 25195/2019

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Elétricos para Divisão de Iluminação Pública, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 09 de Março de 2020, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 17 de Fevereiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Fevereiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

12812/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019

PROTOCOLO 14.424/2018

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 072/2019 e da Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 299/2018 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em se favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital.** Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Fevereiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

12876/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 103/2019, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios em geral, lubrificantes e consumíveis, para reparação e perfeito funcionamento da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, vencedora do lote 01, com o desconto de 9,5% (Peças) e 8,5% (Serviços); e do lote 05, com o desconto de 9,5% (Peças) e 8,5% (Serviços); **V. S. PACHECO OFICINA MECÂNICA LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.126.742/0001-93, vencedora do lote 02, com o desconto de 53% (Peças) e 52% (Serviços); e **AO FIBRA ACESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0001-24, vencedora do lote 03, com o desconto de 10% (Peças) e 10% (Serviços); e do lote 04, com o desconto de 10% (Peças) e 10% (Serviços). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 068/2020 da Procuradoria Geral do Município. Fazenda Rio Grande/PR, 13 de fevereiro de 2020.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de fevereiro de 2020.

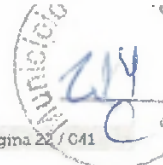
Claudio Wozniack

Prefeito Municipal

12896/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 103/2019, o qual tem como objeto a "Registro de Preço para aquisição de Borracha para atender as necessidades das Secretarias Municipais em favor das seguintes empresas: **EVERSON ADORA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.115.796.75, vencedora dos lotes 01 e 07, com o valor total de R\$ 115.796,75 (cento e quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).



Objetivo da viagem:	Transporte de Paciente
Data:	27, 28, 29, 30 e 31/01/2020
Quantidade de diárias:	05 (cinco)
Valor das diárias:	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Nome do servidor:	Valdeci da Silva	
Matrícula Funcional:	16489-1	RG nº 4.014.293-0/PR
Função:	Molnista	
Secretaria:	Secretaria de Saúde	
Origem da viagem:	Dois Vizinhos	
Destino da viagem:	Francisco Beltrão	
Objetivo da viagem:	Transporte de Pacientes	
Data:	27, 28, 29, 30 e 31/01/2020, 01 e 02/02/2020	
Quantidade de diárias:	06 (seis)	
Valor das diárias:	R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)	

Nome do servidor:	Aelson da Rosa	
Matrícula Funcional:	18877-1	RG nº 10.067.945-0/PR
Função:	Conselheiro Tutelar	
Secretaria:	Assistência Social e Cidadania	
Origem da viagem:	Dois Vizinhos	
Destino da viagem:	Cascavel	
Objetivo da viagem:	Participação de Capacitação dos Conselheiros Tutelares sobre o Sistema de Informações - SIPIA	
Período:	10/02/2020	
Quantidade de diárias:	01 (uma)	
Valor das diárias:	R\$ 70,00 (setenta reais)	

Nome do servidor:	Carmelo Cristiano Corrêa	
Matrícula Funcional:	18878-1	RG nº 5.927.207-1/PR
Função:	Conselheiro Tutelar	
Secretaria:	Assistência Social e Cidadania	
Origem da viagem:	Dois Vizinhos	
Destino da viagem:	Cascavel	
Objetivo da viagem:	Participação de Capacitação dos Conselheiros Tutelares sobre o Sistema de Informações - SIPIA	
Período:	10/02/2020	
Quantidade de diárias:	01 (uma)	
Valor das diárias:	R\$ 70,00 (setenta reais)	

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de janeiro 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323030

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 19 de março de 2020 às 8 horas 00 minutos. O VALOR MÁXIMO neste certame para TARIFA, está fixado em R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

O valor MÍNIMO neste certame para OUTORGA, está fixado em R\$ 239.700,32 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos reais e trinta e dois centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 14 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323570

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2019, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS EM UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR-EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE., em favor da licitante vencedora: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA., CNPJ nº 24.644.721/0001-00, com o Lote 01 no valor de R\$ 15.322,64 (quinze mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), Lote 02 no valor de R\$ 45.071,01 (quarenta e cinco mil, setenta e um reais e um centavo), Lote 03 no valor de R\$ 37.379,74 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), Lote 04 no valor de R\$ 10.957,44 (dez mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), Lote 05 no valor de R\$ 6.329,63 (seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), Lote 06 no valor de R\$ 31.810,31 (trinta e um mil, oitocentos e dez reais e trinta e um centavos), Lote 07 no

valor de R\$ 17.601,87 (dezesete mil, seiscentos e um reais e oitenta e sete centavos), e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 12 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323030

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 020/2020

Contrato	028/2020, Tomada de Preços nº 001/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Crescor Construtora LTDA.-ME, CNPJ nº 28.393.409/0001-34
Objeto	Contratação de empresa objetivando a execução de estrutura em concreto armado para apoio de caixa d'água localizada na Vila Rural Verdes Campos no Município de Dois Vizinhos - exclusivo para micro e empresa de pequeno porte.
Valor	R\$ 10.520,37 (dez mil, quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos).
Prazo	05 (cinco) meses
Data de Assinatura	11 de fevereiro de 2020.

Dois Vizinhos, 13 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323030

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010 torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E MISTURA PARA MIG - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 047/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
046	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - CPP	80.194.335/0001-27

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323030

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA os candidatos, a seguir relacionados, regularmente aprovados em Concurso Público, com base no Edital 001/2018, por ordem de classificação, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médico pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias:

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Dionel da Rosa	13º Lugar
Tatiano Girardi	14º Lugar
André de Souza	15º Lugar

DOIS VIZINHOS-PR, 13 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323030

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA as candidatas, a seguir relacionadas, regularmente aprovadas em Concurso Público, com base no Edital 001/2018, por ordem de classificação, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias:

Professor de ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DAS CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
Masomen Teixeira do Nascimento	18º Lugar
Silva Ruben	19º Lugar

DDIS VIZINHOS-PR, 13 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod323030

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE VITORINO - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 de 13 de Fevereiro de 2020.
Sumária: Dispõe sobre aprovação de Plano Municipal da Pessoa Idosa do Município de Vitorino 2020/2024.

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação
Tema de Preço Nº 01/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná,

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020
Sumária: Decreta ponto facultativo no dia 17/02/2020 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e das demais providências.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2020
(Inabilitação Nº 004/2020 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: INVOLAVEI MARMELEIRO LTDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2020
Chamamento Público 005/2019 - PMM e Inabilitação de Licitação Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCE EIRELI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2020
(Inabilitação Nº 006/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: EDSON RODRIGO RIBAS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2019
Chamamento Público 008/2019 - PMM e Inabilitação de Licitação Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCE EIRELI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2019
Chamamento Público 008/2019 - PMM e Inabilitação de Licitação Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: HELMPEL SAUDA LTDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LICENÇA DE USO E
ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE Nº 013/2019
Vinculado ao Processo de Inabilitação de Licitação Nº 005/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: GOVERNARABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 004/2020
Raul Camilo Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos,

Table with 2 columns: NOME DOS CANDIDATOS and CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates like Diones da Rosa (1st Lugar) and Valécia Giaros (1st Lugar).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO (LAI) Nº 8.666/93
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
OBJETO: OUTRORA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GRP
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

Table with 3 columns: ATA, EMPRESA LICITADORA, and CNPJ Nº. Lists companies like EMPRE SAUDE EIRELI and EMPRE SAUDE SANTOS - EPP.

propostas (e mais vantajosa(s)) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CUMPRIMENTO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS EM UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos Nº 020/2020
Contrato nº 028/2020 - Crescer Criança LTDA - ME, CNPJ nº 28.393.409/0001-34.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 026/2020
Decreto nº 16078/2020 - Nomeia a Senhora Ekangeta Leão, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turma Vespertina), Nível "C" - Classe "1" - 10 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16082/2020 - Nomeia a Senhora Natália Cristina dos Santos, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1" - 10 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16092/2020 - Nomeia a Senhora Karina Zim da Silva, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1" - 10 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16102/2020 - Nomeia a Senhora Lílian Carla Pinzon, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1" - 12 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16112/2020 - Nomeia a Senhora Eliane Orben, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1" - 12 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16122/2020 - Nomeia a Senhora Patrícia Fernanda Mulinari Soares de Lima, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1" - 13 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Vitorino
DECRETO Nº 4375/2020
Sumária: Decreta Luto Oficial e da outras providências.
Juaraz Voin, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: